

LEI Nº 087, DE 20 DE MAIO DE 1993.

CRIA OS CARGOS QUE MENCIONA E FIXA-
LHES OS VENCIMENTOS INICIAL.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,

Faço saber que a Câmara Decreta e Eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Ficam criados os cargos mencionados nesta Lei os quais passam a fazer parte do anexo I da Lei nº 083/93.

Art. 2º Os cargos de que trata o artigo antecedente são os seguintes:

I - Secretaria da Junta de Serviço Militar, com vencimentos inicial de Cr\$ 2.600.000,00 (Dois milhões e seiscentos mil cruzeiros);

II - Assistente de Departamento de Compras, com vencimentos inicial de Cr\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de cruzeiros);

III - Auxiliar de Disciplina, em Escola de 1º grau maior, com remuneração inicial de Cr\$ 1.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros);

IV - Chefe de Almoxarifado, com vencimentos inicial de Cr\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º Ressalvado os incisos I e II do artigo antecedente, os demais cargos criados por esta Lei retroagem a 1º de abril de 1993.

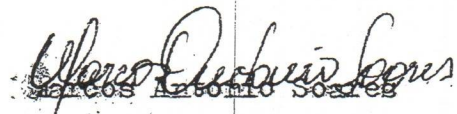
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no art. 3º.

Cont. PROJETO LEI Nº 084, DE 25 DE MAIO DE 1993.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

José da Penha, 25 de maio de 1993.


Raimundo Nonato Fernandes
Prefeito Municipal


Marcos Antonio Soares
Sec. de Adm. e Finanças

VISTO

PRESIDENTE